



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.280, DE 05/07/2019

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para reestruturação em locais atingidos pelas chuvas de 12/2017, Processo nº 59053.001584/2018-03.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor total de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Unidade 02.05 Secretaria Municipal de Obras

Sub-Unid. 02.05.01 Secretaria Municipal de Obras

15.451.0007.1287 RECUPERAÇÃO DANOS CHUVAS/17

4.4.90.51 – Obras e Instalações

1.24.00 Transf. Conv.Não Rel. Educ.Saúde A.Social. R\$ 239.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei, correrão à conta da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, no valor de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais) conforme [inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64](#):

Unidade 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Sub-Unid. 02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0007.1285 MELHORIA DE INFRAESTRUTURA CT.840689/16

D 167 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.SocialR\$ 132.707,44

15.451.0007.1273 PAV. RUA ORLANDO E TABUA - A. FLORENCIA

D 160 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.SocialR\$ 9.475,40

15.451.0007.1282 MELHORIA DE INFRAESTRUTURA CT 849734/17

D 164 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.SocialR\$ 96.817,16



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.3º Fica autorizada a inclusão do Projeto discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2018/2021 - [Lei Municipal nº 4.147/2017](#)) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 ([Lei Municipal nº 4.201/2018](#)).

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação da dotação orçamentária ora criada via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no [art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964](#), até o limite de 10% (dez por cento).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 5 de julho de 2019.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Luiz Henrique da Silva Borges
Secretário Municipal de Obras

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- Autor (es): Executivo PL nº 3.667/2019 de 28.06.2019

- Publicada em: 12.07.2019